



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 037/2020 AQUISIÇÃO CARTEIRAS ESCOLARES

Pelo presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 04.207.638/0001-59, sito a Rua Venezuela, 285, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo/RS, portador do CPF nº 000.440.629.990-53, doravante denominado de Contratante e, do outro lado, a empresa **MOVESCO INDUSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES**, localizado na Rodovia BR 386, Km 341,5 na cidade de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ n.º 93.234.789/0001-26, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante da Dispensa nº 008/2020.

**PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de Carteiras escolares (conjunto de classe e cadeira), conforme especificações no objeto da presente Dispensa de Licitação, o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato. O valor total a ser pago será de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, sendo **50 kits com valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** cada.

**SEGUNDA:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos móveis, mediante a apresentação da devida nota fiscal, sendo que o prazo para entrega é de 30 (trinta) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**TERCEIRA:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**QUARTA:** Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Vencedora, sujeita as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**QUINTA:** O recebimento dos móveis deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretária Municipal de Educação, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinado o que for necessário à regularização da responsabilidade da Vencedora.

**SEXTA:** O presente contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

**SÉTIMA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria da Educação, Cultura, esporte e Lazer;  
Unid.: 09 – Desenvolvimento do Ensino  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental;  
Programa: 00101 – Educando com qualidade;



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atividade: 1081 – Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Educação e Escolas Municipais  
Rubrica: 449052000000 – Equipamentos e materiais permanentes.

**OITAVA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo, 05 de junho 2020.



**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

**MOVESCO INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---